

EMENDA N° 01/2021
PROJETO DE LEI N° 001-01/2021

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º do projeto de Lei n° 001-01/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Fica alterada a redação do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Municipal n° 1748-01/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48 ...

Parágrafo Único. A partir de 1º de janeiro de 2022, a concessão de qualquer incentivo de Programas fica condicionada à comprovação de realização de testes de brucelose e tuberculose do rebanho bovino e bubalino pelas propriedades que mantêm estas criações.”

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Colinas, 28 de janeiro de 2021.

Marcelo Schroer
Vereador do MDB

Rodrigo L. Horn
Vereador do MDB